



**LEI Nº 522/97**

**SÚMULA:** Autoriza o Executivo Municipal acrescentar ao Perímetro Urbano do Município de Grandes Rios, área de terras que se especifica.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS, Estado do Paraná, SR<sup>a</sup>. SUELI ESTHER SILVA LINO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas em Lei,  
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Grandes Rios, aprovou e eu, sanciono a seguinte

LEI

**Art. 1º-** Fica acrescentado ao perímetro urbano do Município de Grandes Rios, o lote de terra medindo 18.000,00 (dezoito mil) metros quadrados, do lote nº 56/56-A-1-Subdivisão do lote nº 56/56-A, situado na Gleba Fazenda Ribeirão Bonito, Quinhão VIII, subdivisão do Quinhão III, neste Município e Comarca de Grandes Rios, Estado do Paraná, com os seguintes limites e confrontações: Inicia-se num marco cravado na margem direita da água do Acampamento, na confrontação com o lote 56/56-A-Remanescente; deste segue pela mesma margem água abaixo por uma distância de 54,81 metros até encontrar novo marco, cravado na margem de uma estrada que liga Grandes Rios a Flórida do Ivaí, deste segue margeando esta estrada rumo a Grandes Rios, com a distância de 238,44 metros, até encontrar o próximo marco; deste segue confrontando com o lote 56/56-A-Remanescente com rumo 55° 10' 42" SE com 85,69 metros, até encontrar o próximo marco cravado na margem direita de uma sanga; deste segue pela mesma margem da sanga, com destino a água do Acampamento confrontando com o lote nº 56/56-A-Remanescente, com distância de 258,98 metros, indo atingir o marco inicial de partida fechando assim a área acima mencionada.

**Art. 2º-** O lote de terras a que se refere o Art.1º, foi adquirido pelo Município mediante Desapropriação conforme Decreto nº 073/97, o qual foi adquirido para CONSTRUÇÃO DO MATADOURO MUNICIPAL.

**Art. 3º-** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, 07 de Novembro de 1.997

  
SUELI ESTHER SILVA LINO  
Prefeita Municipal